

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESC

Redator-Secretário: J. B. MÁRIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1955

NÚMERO 283

## DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÉRNO DO ESTADO

LEI N. 3271, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

Autoriza a Fazenda do Estado a doar à Prefeitura Municipal de Manduri uma faixa de terreno que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a doar à Prefeitura Municipal de Manduri uma faixa de terreno com a superfície de 41.820 m<sup>2</sup> (quarenta e um mil, oitocentos e vinte metros quadrados), situada no distrito e município de Manduri, comarca de Piraju, destinada à construção de estrada de rodagem municipal, com os limites e confrontações constantes da planta n. 2501 da Estrada de Ferro Sorocabana, que com esta caixa, devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

"Inicia-se na reta AB, reta que intercepta o eixo de locação da linha veia na estaca 424 -|- 725, segue em faixa de 20 m. (vinte metros) de largura, sendo 10 m. (dez metros) para cada lado do eixo de locação, confrontando em ambos os lados com Angelo Durante ou sucessores".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva  
João Caetano Alvares Junior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de dezembro de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3272, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955

Dispõe sobre a transformação de quatro cargos de Caixa, da Tabela II, da Parte Permanente, dos Quadros das Secretarias da Fazenda e do Trabalho, Indústria e Comércio, elevação dos respectivos vencimentos ao padrão "L", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a denominar-se Tesoureiro, com os respectivos vencimentos elevados ao padrão "L" 4 (quatro) cargos de Caixa, da Tabela II, da Parte Permanente dos Quadros das Secretarias da Fazenda e do Trabalho, Indústria e Comércio, reajustados ao padrão "K" pela Lei n. 1.855, de 23 de outubro de 1952.

Artigo 2.º — Os cargos de Tesoureiro de que trata esta lei terão seus vencimentos elevados ao padrão "Q" a partir de 1.º de janeiro de 1955.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata a presente lei serão apostilados pelos respectivos Secretários de Estado.

Artigo 4.º — Para atender à despesa decorrente da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria e à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, um crédito especial de Cr\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos cruzeiros), para pagamento das diferenças de vencimentos relativas aos exercícios de 1952 a 1954, e um crédito de Cr\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), suplementar à verba n. 346-8.13.0, do orçamento vigente.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução, em igual quantia, de dotação da verba n. 245-8.29.0, do orçamento.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto  
José Adolpho Chaves de Amarante

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de dezembro de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.249, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1955

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 850.000,00, as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria da Fazenda.

### DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR

Delegacias Regionais de Fazenda — Arrecadação

	Cr\$
VERBA N. 340	
Pessoal	
8.11.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Diárias e ajuda de custo	
040 — Diárias .. .. .	250.000,00
Delegacias Regionais de Fazenda — Fiscalização	
VERBA N. 342	
Pessoal	
8.12.0 0 — Pessoal Fixo	
04 — Diárias e ajuda de custo	
040 — Diárias .. .. .	600.000,00
	<hr/>
	850.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução do artigo anterior, ficam suplementadas, no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

### DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR

Delegacias Regionais de Fazenda — Arrecadação

	Cr\$
VERBA N. 340	
Pessoal	
8.11.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e Remunerações	
016 — Salário Família .. .. .	50.000,00
03 — Substituições	
030 — Substituições .. .. .	200.000,00
	<hr/>
	250.000,00

### DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR

Delegacias Regionais de Fazenda — Fiscalização

	Cr\$
VERBA N. 342	
Pessoal	
8.12.0 0 — Pessoal Fixo	
03 — Substituições	
030 — Substituições .. .. .	600.000,00
Soma .. .. .	<hr/>
	850.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de dezembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 25.250, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1955

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, na importância de Cr\$

## AVISO

O "DIÁRIO OFICIAL" publica hoje, num suplemento do Diário dos Municípios de 152 páginas, o Decreto n. 2.903, de 6 de outubro de 1955, que aprova, para efeitos fiscais, inclusive os previstos no artigo 2.º da Lei n. 4.160, de 27 de dezembro de 1951, as plantas genéricas de valores de terrenos situados nas zonas urbana e suburbana do Município.

### SUMÁRIO

LEI N. 3.271, DE 20-12-1955 — Autoriza a Fazenda do Estado a doar à Prefeitura Municipal de Manduri uma faixa de terreno.

LEI N. 3.272, DE 20-12-1955 — Dispõe sobre a transformação de quatro cargos de Caixa, dos Quadros das Secretarias da Fazenda e do Trabalho, Indústria e Comércio, elevação dos respectivos vencimentos ao padrão "L", e dá outras providências.

DECRETO N. 25.249, DE 21-12-1955 — Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente, na parte referente à Secretaria da Fazenda.

DECRETO N. 25.250, DE 21-12-1955 — Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente, na parte referente à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

DECRETO N. 25.251, DE 21-12-1955 — Fixa o número de servidores dos Sanatórios de Lepra do Departamento de Profilaxia da Lepra.

DECRETO N. 25.252, DE 21-12-1955 — Modificando dispositivos do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 25.183, de 6 de dezembro de 1955, relativo ao Departamento de Profilaxia da Lepra, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

DECRETO N. 25.253, DE 21-12-1955 — Dispõe sobre a criação de um cargo de Fiscal Sanitário no Departamento de Profilaxia da Lepra.

35.300,00 (Trinta e cinco mil e trezentos cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

### DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL

VERBA N. 243

Pessoal

	Cr\$
8.54.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e Remunerações	
032 — P. Prestações de Serviços Extraordinários .. .. .	35.300,00
TOTAL DA REDUÇÃO .. .. .	<hr/>
	35.300,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução do artigo 1.º, fica suplementada, no mesmo orçamento, verba, código, e dependência nele mencionada as seguintes dotações:

### DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL

VERBA N. 243

Pessoal

	Cr\$
8.54.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e Remunerações	
016 — Salário de Família .. .. .	300,00
03 — Substituições	
030 — Substituições .. .. .	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .. .. .	<hr/>
	35.300,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

José Adolpho Chaves de Amarante

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de dezembro de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 25.251, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1955

Fixa o número de servidores dos Sanatórios de Lepra do Departamento de Profilaxia da Lepra.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com